



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, proteção da integridade física dos cidadãos, mobilidade urbana, acessibilidade e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) e demais normas aplicáveis à adequada manutenção da infraestrutura urbana, vem, respeitosamente, requerer à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica urgente e posterior execução dos serviços necessários de reparo asfáltico na Avenida Guaçuí, nº 20, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, conforme necessidade constatada no local.

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública de promover a adequada conservação dos bens e espaços públicos, garantindo condições seguras de circulação, acessibilidade e mobilidade urbana aos cidadãos. A manutenção da pavimentação das vias públicas constitui medida essencial para assegurar a segurança viária, preservar a integridade física dos usuários e evitar a deterioração progressiva da infraestrutura urbana.

Ressalta-se que a Avenida Guaçuí é uma via pública utilizada diariamente por moradores, pedestres, ciclistas, motociclistas, veículos particulares e transporte de serviços, sendo indispensável que apresente condições adequadas de trafegabilidade. A existência de irregularidades no pavimento, como buracos, desníveis ou desgaste asfáltico, compromete a segurança dos usuários e pode ocasionar prejuízos à coletividade.

A ausência de manutenção adequada da pavimentação pode gerar diversos riscos, dentre os quais destacam-se:

I – aumento do risco de acidentes de trânsito envolvendo veículos, motociclistas e ciclistas,





especialmente em razão de desvios repentinos realizados pelos condutores para evitar danos no pavimento;

II – possibilidade de quedas e acidentes envolvendo pedestres, principalmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, comprometendo os princípios da acessibilidade e segurança urbana;

III – danos materiais aos veículos que transitam pelo local, ocasionando prejuízos financeiros aos cidadãos e aumentando os custos de manutenção dos automóveis;

IV – agravamento progressivo das condições da via pública, podendo ocasionar danos estruturais maiores e elevar os custos futuros de recuperação do pavimento;

V – comprometimento da mobilidade urbana e da adequada prestação do serviço público de conservação das vias, podendo caracterizar falha administrativa diante da ausência de manutenção preventiva.

Por outro lado, a realização da vistoria técnica e dos serviços de reparo asfáltico proporcionará importantes benefícios à população, dentre os quais destacam-se:

I – melhoria das condições de segurança viária, proporcionando maior tranquilidade aos condutores, pedestres e demais usuários da via;

II – redução dos riscos de acidentes e preservação da integridade física dos cidadãos que utilizam diariamente o referido logradouro;

III – melhoria da mobilidade urbana, garantindo melhores condições de circulação e acessibilidade;

IV – conservação e valorização do patrimônio público, evitando a deterioração da infraestrutura urbana e reduzindo custos futuros com intervenções de maior complexidade;

V – cumprimento dos princípios administrativos da eficiência, prevenção, interesse público, continuidade dos serviços públicos e garantia da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, considerando a relevância da presente solicitação e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e trafegabilidade aos usuários da via pública, requer-se que a presente indicação seja acolhida, determinando-se à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica urgente** e a adoção das providências necessárias para execução do **reparo asfáltico na Avenida Guaçuí, nº 20, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, restabelecendo as condições adequadas de circulação e garantindo maior segurança e qualidade de vida à população.

Nestes termos,

Pede deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100320036003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:39**

Checksum: **6414A09E52DD98BA0382A2A9EA02F72A7E731CF7BFF663A7A6A386E4FFE55BAF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.